

II.4 - ENCERRAMENTO DAS OPERAÇÕES

II.4.1 - Critérios para decisão quanto ao encerramento das operações

Somente o Coordenador do Grupo de Operações da Unidade tem autoridade para determinar o encerramento das ações a bordo de qualquer uma das Unidades Marítimas desse Plano. Para que isto aconteça é necessária a confirmação por parte dos Líderes das Equipes de que cada etapa prevista neste plano tenha sido cumprida.

A decisão quanto ao encerramento das operações de resposta a emergência fora da Unidade Marítima deve ser tomada pelo Gestor Central da EOR.

II.4.2 - Procedimentos para desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais empregados nas ações de resposta

O Gerente da Unidade comunica à tripulação da Unidade Marítima o encerramento das operações.

A desmobilização do pessoal, equipamentos e materiais envolvidos nas operações de resposta será decidida pelo Coordenador do Grupo de Operações da Unidade Marítima.

II.4.3 - Procedimentos para ações suplementares

O Coordenador do Grupo de Operações da Unidade Marítima convoca os integrantes das equipes para avaliação de desempenho e da efetividade das ações de resposta à emergência, visando a uma eventual revisão do PEI, bem como à elaboração do relatório final, que será entregue no prazo de 30 dias.